



Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em ____/____/____ no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: _____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atender a demanda Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Alfenas. CONSIDERANDO, a urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Alfenas em promover o desenvolvimento das políticas públicas a fim de garantir o desenvolvimento das atividades relacionadas ao bom andamento do serviço público. CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal 3.778, de 02 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 2.257, de 11 de março de 2019 e o Decreto 3.452 de 17 de julho de 2023; TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para os cargos relacionados no **ANEXO I**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alfenas, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público vista a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.3 O presente Edital possui os seguintes anexos: **ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos aprovados no presente Processo Seletivo será na forma de contrato de prestação de serviços, pela carga horária total conforme Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo de acordo com a necessidade e interesse do município.
- 2.2. A Contratante poderá rescindir o contrato, por ato administrativo unilateral, sem que caiba ao contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 2.3. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como a abdicação de reivindicar direitos adicionais de qualquer espécie que não sejam os contidos nos termos deste Edital.



3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A entrega da documentação será realizada em sessão pública no dia e local abaixo descritos, onde serão recolhidas todas as documentações pertinentes, conforme o item 3.13;

Data: 24 e 25 de março de 2026

Horário: 7:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h

Local: CENTRO INTEGRADO DE RECREAÇÃO – CIR

Rua Nabor Toledo Lopes, 1281 - Vila Borges

3.2 As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria que deverá ser preenchida com letra legível por um servidor capacitado, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

3.3 A conferência dos dados preenchidos na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como o registro do número de folhas entregues e anexadas à ficha no ato da inscrição.

3.4 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, **sendo vedada qualquer alteração.**

3.5 É vedada inscrição condicional ou por correspondência; contudo, será permitida inscrição por **procuração autenticada em cartório acompanhada de cópia de identidade do procurador.**

3.6. Somente serão avaliados e pontuados os documentos de experiência e de qualificação técnica que tiverem sido informados no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alfenas, através da Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo, do direito de excluí-lo deste processo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente que as informações são inverídicas.

3.8 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

3.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10 A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.

3.11 É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, que serão publicados no quadro de avisos do prédio da Prefeitura e no site <http://www.alfenas.mg.gov.br/>. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

3.12 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I;
- III. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



V. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

VI. Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função de acordo com o Anexo I;

3.13 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos **(ORIGINAL E CÓPIA)**:

I. Carteira de Identidade ou Documento de Identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;

II. CPF, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar no documento de identidade;

III. Registro profissional no órgão de fiscalização de classe, **dentro do prazo de validade**;

IV. Diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação referente ao cargo;

V. Documentações comprobatórias do candidato, a saber:

e.1) Comprovante das titulações (SOMENTE CURSOS CONCLUÍDOS), caso existam: Certificado ou Diploma de Mestrado/Doutorado/Especialização/Residência.

- Serão aceitos somente certificados ou declarações nas quais constem: nome da instituição de ensino, curso, data de conclusão, carga horária, acompanhados de histórico e demais dados necessários à sua perfeita avaliação;
- Nos casos em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, sendo portanto, responsável pela declaração apresentada, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, devendo o comprovante de experiência ser assinado pelo responsável pela área de Recursos Humanos ou membros do Comitê Gestor da Instituição;
- Somente serão considerados documentos relacionados à análise de experiências provenientes do exterior quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

e.2) Comprovante de Experiência Profissional, **caso exista**:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação do candidato e dos contratos de trabalho, contendo cargo / função, o nome da empresa / instituição, as datas de admissão e desligamento, devidamente assinadas, no caso de CLT;
- Contrato de prestação de serviços ou documento de contagem de tempo emitido pelo setor de departamento pessoal, onde conste o local, a função e o período trabalhado, quando se tratar de experiência como autônomo ou pessoa jurídica;
- Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável pela emissão, contendo, obrigatoriamente: cargo/função, nome da empresa/instituição, datas de admissão e desligamento. No caso de serviço público, a declaração só será considerada válida se for emitida e assinada pelo RH do Departamento Pessoal, pelo Secretário responsável pela pasta, chefe mediato ou chefe imediato, que tenha acompanhado diretamente o serviço prestado pelo candidato, com identificação completa (nome, cargo, matrícula ou CPF);
- Não serão aceitos como comprovação de experiência: currículo sem documentos comprobatórios, declarações genéricas sem detalhamento, contratos sem período especificado, recibos de pagamento ou qualquer outro documento que não permita verificar com clareza o tempo de atuação e a função exercida;
- O tempo de experiência será contabilizado até o dia anterior à inscrição.

3.14 Todos os documentos deverão ser entregues uma única vez no ato da inscrição. Não serão aceitos complementação, inclusão e/ou substituição de documentos fora do prazo estipulado para a inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.15 Dos requisitos para concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência (PCD):

I. Indicar sua condição no formulário de inscrição;

II. Anexar laudo médico recente (emitido nos últimos 12 meses), assinado por profissional médico com registro no CRM, atestando:



- O tipo e grau de deficiência;
- A causa provável da deficiência;
- O CID correspondente;
- A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido;
- Declaração devidamente assinada, que descreva o desejo de concorrer à vaga PCD, que deve ser anexada no ato da inscrição.

3.16. Será validada apenas uma inscrição por candidato, devendo o candidato optar por somente um dos cargos constantes no ANEXO I.

3.17. No ato da inscrição o candidato declara estar ciente e autoriza o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização neste processo seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como para os órgãos fiscalizadores competentes.

3.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser apresentado, comprovante de alteração do nome (por exemplo, certidão de casamento ou nome social).

3.19. No ato da inscrição o profissional responsável ou membro da Comissão, fará somente a conferência dos documentos entregues pelo candidato. Portanto, os comprovantes, como por exemplo, experiência profissional, não serão avaliados neste ato. A avaliação e contagem de pontos são realizadas em outro momento pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, respeitando os prazos designados neste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 Primeira Etapa (Eliminatória): análise da documentação apresentada no ato da inscrição em consonância com os requisitos deste Edital.

4.1.2 Segunda Etapa (Classificatória): *contagem de tempo de serviço e títulos* do profissional juntamente com seus comprovantes sendo atribuído pontos por titulações e experiência conforme Tabela I (Títulos) e II (Experiência Profissional) abaixo.

4.2 O quesito contagem de tempo de serviço/experiência profissional será pontuado **por mês completo trabalhado**, até o limite de 02 anos.

4.3 Não será contabilizado **tempo de serviço concomitante**. Caso o candidato apresente tempo concomitante será contabilizado o tempo na modalidade de maior pontuação.

4.4. Não serão pontuadas quaisquer experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato, nem experiências profissionais anteriores à data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.



TABELA I - TITULAÇÕES	
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Titulação	Pontuação
Cursos na área de atuação com carga horária acima de 8 horas no cargo a que concorre	0,50 pt / curso – Máximo de 5,00 pt
Especialização na área a que concorre (Concluída) (Carga Horária Mínima de 360 horas)	2,00 pt / curso – Máximo de 6,00 pt
Mestrado na área a que concorre (Concluído)	4,00 pt / curso
Doutorado (Concluído)	6,00 pt / curso
CARGO: TRATORISTA	
Titulação	Pontuação
Cursos na área de atuação com carga horária acima de 8 horas no cargo a que concorre	0,50 pt / curso
TABELA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Experiência	Pontuação
Experiência na área a que concorre	2,00 pt / mês
PONTUAÇÃO MÁXIMA (24 meses)	48,00 pt
CARGOS: AQUAVIÁRIO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E TRATORISTA	
Experiência em serviços na área a que concorre	2,00 pt / mês
PONTUAÇÃO MÁXIMA (24 meses)	48,00 pt

5. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado conforme Anexo III e a divulgação dos resultados preliminares será em ordem alfabética.

5.2. A listagem final de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:

- I. Com maior pontuação no quesito Titulação;
- II. Com maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- III. Candidato de maior idade.

5.3. Os candidatos PCD's participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos realizando a entrega dos documentos exigidos neste Edital. A (s) vaga (s) reservada (s) de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 3.140, de 28 de outubro de 1999, será (ão) preenchida (s) de acordo com a ordem de classificação desde que, o candidato atenda aos requisitos mínimos do cargo e tenha sido considerado apto pela equipe multiprofissional.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado publicado, sendo que este deverá ser protocolado conforme Cronograma constante no Anexo III.



6.2 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do resultado, será revista à ordem de classificação dos aprovados, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

6.3 O recurso deverá ser apresentado:

- I. Digitado em duas vias;
- II. Dentro do prazo estipulado;
- III. Com a identificação “Edital 002/2026”, o nome, o nº. de inscrição, o cargo pretendido, o endereço completo, telefone e a assinatura do candidato;
- IV. Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e objetiva;
- V. Não será aceita a inserção ou substituição de documentos.

6.4 Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão considerados.

6.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Edital, não obrigando a Prefeitura Municipal de Alfenas a realizar qualquer comunicação por outros meios, como mensagens eletrônicas, telefonema, etc.

6.7 A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma (Anexo III), no site da Prefeitura Municipal de Alfenas e no quadro de avisos da Prefeitura.

6.8 Não caberá recurso sobre o **resultado final**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação se dará conforme cronograma (Anexo III), o candidato que não atender à convocação para contratação no prazo de 03 dias úteis após contato do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.

7.2 São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- 1. Ter sido aprovado no processo seletivo Edital 002/2026;
- 2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3. Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme exigido no presente edital;
- 4. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
- 5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- 7. Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função, de acordo com o Anexo I.
- 8. Apresentar os documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação da última eleição; Comprovante de residência; Cartão do PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; 2 (duas) fotos 3x4; Atestado de bons antecedentes; Atestado Médico Admissional.

7.3 A falta de comprovação de qualquer uma das exigências especificadas no subitem anterior impedirá a contratação do candidato.

7.4 O candidato autodeclarado PCD que for CLASSIFICADO E APROVADO será submetido à avaliação por equipe multiprofissional, em data e local a serem definidos e divulgados oportunamente, com o objetivo de verificar



a veracidade da deficiência declarada e a compatibilidade da mesma com o exercício das funções do cargo.

7.5 Ter, no ato da contratação, idade inferior a 75 anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A aprovação neste Processo Seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e/ou a necessidade do contratante, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

8.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

8.3 A Comarca de Alfenas é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.

8.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

8.5 A designação do local de atuação será feita exclusivamente pelo Secretário responsável pela Pasta, conforme suas demandas e necessidades, podendo o candidato ser alocado em qualquer unidade, sem possibilidade de escolha.

8.6 Na hipótese de não haver candidatos PCD's inscritos, habilitados ou considerados aptos, a (s) vaga (a) reservada (s) será (ão) revertida (s) para ampla concorrência, obedecendo-se a ordem geral de classificação.

8.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá revogar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

8.8. Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades.

8.9. Os candidatos convocados deverão firmar contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos da Lei Municipal, não sendo permitido ao aprovado escolher por ele mesmo, o horário e local de trabalho, que será designado pelo gestor da pasta conforme as necessidades da Secretaria.

8.10. Por se tratar de contratação temporária, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Alfenas, 17 de março de 2026



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2025 / 2028

Secretaria Municipal de
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alfenas



ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CH
AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO - AQUAVIÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR), CATEGORIA MAF II (MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS), ESEP (ESPECIAL DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE PASSAGEIRO)	01+CR	R\$ 1.879,78	44H
AGENTE OPERACIONAL - PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	R\$ 1.879,78	40H
AGENTE OPERACIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	01	R\$ 1.879,78	40H
AGENTE OPERACIONAL - TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA B OU D	01	R\$ 1.879,78	40H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE	CR	R\$ 4.867,35	30H

¹ - De acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 3.140, de 28 de outubro de 1999, 10% das vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (PcD).



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente Operacional Especializado Aquaviário

Conduzir embarcações conforme as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a correta navegação e transporte de passageiros, cargas e materiais. Auxiliar o controle de rotas, atracação e manobras, bem como na comunicação com órgãos reguladores e demais profissionais do setor. Realizar inspeções periódicas na embarcação, verificando o funcionamento dos equipamentos, motores e sistemas de segurança. Executar pequenos reparos e informar a necessidade de manutenção corretiva ao setor responsável. Monitorar as condições de navegação observando fatores climáticos e ambientais para garantir a segurança dos passageiros e tripulação. Cumprir e orientar sobre normas de segurança, primeiros socorros e utilização de equipamentos de proteção, como coletes salva-vidas e boias. Recepcionar e orientar passageiros sobre normas de embarque e desembarque, garantindo a organização e cumprimento das diretrizes estabelecidas. Zelar pelo bem-estar dos usuários, oferecendo suporte em eventuais necessidades durante a viagem. Registrar informações sobre viagens, manutenções e ocorrências operacionais, contribuindo para a gestão e controle do serviço de transporte aquaviário municipal. Auxiliar na conferência de documentos e cumprimento de exigências legais para o funcionamento da embarcação.

CARGO: Engenheiro Agrônomo

Assistência Técnica e Extensão Rural (orientação técnica sobre plantio/manejo/colheita, diagnóstico de problemas na lavoura, transferência de tecnologias agrícolas, treinamentos e capacitações para agricultores, acompanhamento da produção); Planejamento e Gestão da Produção (planejamento da safra, rotação de culturas, diversificação da produção, planejamento do uso do solo, gestão econômica da propriedade); Manejo Sustentável do Solo e da Água (coleta e análise de solo, recomendação de adubação e calagem, controle da erosão, manejo de irrigação); Controle de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas. (identificação de pragas e doenças, manejo integrado de pragas, uso correto de defensivos agrícolas, controle biológico, monitoramento das lavouras); Agroecologia e Produção Orgânica (implantação de sistemas agroecológicos, produção orgânica, sistemas agroflorestais, compostagem e biofertilizantes, redução do uso de insumos químicos); Acesso a Políticas Públicas e Crédito Rural (elaboração de projetos para crédito rural, apoio ao acesso ao PRONAF, elaboração de projetos produtivos, regularização ambiental da propriedade, apoio em programas de compra institucional).

CARGO: Servente de Pedreiro

Auxiliar na preparação do local de trabalho, realizando a limpeza, organização e remoção de entulhos, fornecer apoio aos pedreiros e demais profissionais da construção civil, transportar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para as atividades, preparar argamassas, concretos e outros materiais utilizados na construção, realizar a montagem e desmontagem de andaimes e escoramentos, efetuar a quebra de pisos e paredes, utilizando ferramentas adequadas, auxiliar no assentamento de tijolos, blocos, revestimentos e outros elementos da construção, realizar pequenos reparos e acabamentos em obras, como aplicação de massa corrida e pintura, seguir as orientações dos pedreiros e demais profissionais responsáveis pela obra, cumprir as normas de segurança e utilizar os equipamentos de proteção individual



corretamente, colaborar para a organização e limpeza do canteiro de obras, cumprir as tarefas designadas de acordo com as demandas e necessidades da obra em que está inserido.

CARGO: Pedreiro

Execução de serviços de alvenaria, concretagem, revestimentos, assentamento de pisos e azulejos, construção e reparos em estruturas de concreto armado, preparação de argamassas e concretos, operação de máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, interpretação de projetos e especificações técnicas, realização de manutenção predial, reparos em instalações hidráulicas e elétricas simples, organização e limpeza do local de trabalho, cumprimento de normas de segurança e utilização adequada de equipamentos de proteção individual.

CARGO: Tratorista

Operar tratores e equipamentos agrícolas, seguindo as normas de segurança e as diretrizes estabelecidas, realizar a preparação do solo, como aração e nivelamento, para o plantio ou cultivo de culturas agrícolas, executar atividades de plantio, adubação, pulverização e colheita utilizando o trator e implementos agrícolas, auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos tratores e equipamentos agrícolas, verificando o funcionamento adequado dos componentes e realizando a lubrificação e limpeza necessárias, operar implementos acoplados ao trator, como grades, roçadeiras, pulverizadores, colheitadeiras, entre outros, realizar manobras e movimentação segura do trator em áreas de trabalho, seguir as normas de segurança no manuseio de produtos químicos utilizados nas atividades agrícolas, cumprir as orientações e diretrizes da equipe de supervisão, colaborar com a equipe de trabalho em atividades relacionadas à agricultura e pecuária, manter registros das atividades realizadas, zelar pela conservação dos recursos naturais e do meio ambiente durante as atividades agrícolas.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
13/03/2026	17h	Mural de Avisos da Prefeitura (Praça Fausto Monteiro 347 – Centro Alfenas/MG) e site http://www.alfenas.mg.gov.br/	Publicação do Edital
24 e 25/03/2026	7:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h	Centro Integrado de Recreação – CIR Rua Nabor Toledo Lopes, 1281 Vila Borges	Inscrição dos Candidatos
06/04/2026	17h	Mural de Avisos da Prefeitura (Praça Fausto Monteiro 347 – Centro Alfenas/MG) e site http://www.alfenas.mg.gov.br/	Divulgação do Resultado Preliminar
07/04/2026 e 08/04/2026	8h às 11h e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Saúde (Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro Alfenas/MG)	Interposição de Recurso
09/04/2026	17h	Mural de Avisos da Prefeitura (Praça Fausto Monteiro 347 – Centro Alfenas/MG) e site http://www.alfenas.mg.gov.br/	Divulgação Resultado Final e Homologação